INDICAÇÃO Nº 694/2021

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE PARAUAPEBAS, DARCI JOSÉ LERMEN, QUE **ESTUDE A POSSIBILIDADE DE INCLUIR OS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL LOTADOS NA SEMED NO QUADRO OFICIAL DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.935/2019.**

AUTORA: ELIENE SOARES

Após cumprido o rito regimental, seja a cópia desta Indicação encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, bem como ao gabinete da Secretaria de Educação (Semed), para as providências cabíveis.

JUSTIFICATIVA

Em dezembro de 2019, foi promulgada a Lei Federal nº 13.935, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e serviço social nas redes públicas de educação básica. A lei definiu que as redes contarão com serviços de psicologia e serviço social para atender às necessidades e prioridades das políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais. Definiu, ainda, que os sistemas de ensino disporiam de um ano para providências necessárias ao cumprimento de suas disposições.

Por empenho do Governo Municipal, no ato de consolidação da lei, Parauapebas já contava com psicólogos e assistentes sociais em atuação na Secretaria Municipal de Educação (Semed). Atualmente, são quatro assistentes sociais e duas psicólogas mantidas com recursos do Fundo Municipal de Educação (Fumep).

Essas profissionais desempenham atividades essenciais e estratégicas no suporte ao desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, bem como no enfrentamento a questões e desafios do cotidiano escolar, como a violência, o analfabetismo e a evasão escolar, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da educação.

Porém, essas servidoras da equipe multidisciplinar — no caso, as assistentes sociais e as psicólogas — não fazem parte do Quadro do Magistério Público do Município de Parauapebas, tratado pela Lei Municipal 4.509/2012, mas apenas do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Parauapebas, regulado pela Lei Municipal 4.230/2002. A Lei 4.509 prevê somente os cargos de professor, diretor, vice-diretor, coordenador pedagógico e assessor de apoio à atividade do magistério como cargos da educação municipal.

A permanecer como tal, profissionais como as assistentes sociais e as psicólogas acabam excluídas de benefícios que são disparados aos demais profissionais da educação básica com os quais elas estão intimamente ligadas no cotidiano. Um exemplo recente foi o Programa Notebook do Professor, que abrangeu todos os servidores do quadro do magistério, mas não alcançou as assistentes sociais e psicólogas da rede.

Mais que mera mudança formal para cumprir lei federal, a medida aqui proposta permitirá conceder o mesmo percentual de reajuste salarial dos professores a assistentes sociais e psicólogos, na revisão anual. Também dará liberdade à Semed para fazer concurso próprio para contratar seus psicólogos e assistentes sociais sempre que houver demanda.

Por esta razão, **indico ao Poder Executivo que estude a possibilidade de incluir os profissionais de psicologia e serviço social lotados na Semed no quadro de servidores do magistério municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.935**, mesmo porque o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) já considera assistentes sociais e psicólogos como profissionais, também, da educação e garante dotação orçamentária para contratação e remuneração desses profissionais para as redes públicas de ensino.

Peço aos nobres colegas vereadores que aprovem esta Indicação, a fim de que possamos alinhar as práticas administrativas da Secretaria Municipal de Educação à legislação em vigor, de modo a valorizar os profissionais e sua importância para a melhoria do ensino e da aprendizagem de nossos alunos.

É o que tenho a indicar.

Câmara Municipal de Parauapebas, 28 de outubro de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIENE SOARES DE SOUSA
CPF:/CNPJ Assinado em:
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)